



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.329, DE 27 DE JULHO DE 2010.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
permutar horas de serviços de máquinas com
a Empresa Empreiteira Mores Ltda, para fins
de nivelamento de ruas o Loteamento Monte
Grappa 2, em Nova Bassano, RS.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar até 15 (quinze) horas de serviços de *máquina motoniveladora* com a Empresa Empreiteira Morés Ltda., para fins de nivelamento de ruas no Loteamento Monte Grappa 2, em Nova Bassano, RS.

Art. 2º. Em contrapartida a Empresa disponibilizará ao Município até 15 (quinze) horas de serviços de *máquina escavadeira hidráulica*, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação que fiscalizará a correta execução dos serviços ora permutados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dez.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

P/Secretaria da Administração